



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES GEOESPACIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL VOLTADAS A PROJETOS DE PLANEJAMENTO ESPACIAL NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO. .

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de





desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda do Ofício nº080/2025-SEMAD da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento de soluções geoespaciais, pois é fundamental para atender as demandas de inteligência territorial voltadas a projetos de planejamento espacial. O uso de tecnologias geoespaciais é essencial para garantir a eficácia na gestão do território, permitindo a análise e visualização de dados geográficos de forma mais precisa e detalhada. A utilização desses serviços se torna imprescindível para resolver o problema sob a perspectiva do interesse público, uma vez que o planejamento espacial é essencial para garantir um desenvolvimento sustentável e ordenado das áreas urbanas e rurais. Através da utilização de ferramentas geoespaciais, é possível identificar áreas de preservação ambiental, zoneamento urbano, analisar impactos ambientais, entre outros aspectos que são imprescindíveis para promover o desenvolvimento de forma sustentável. Além disso, esse serviço irá garantir a qualidade e precisão das informações obtidas, permitindo que as decisões sejam embasadas em dados confiáveis e atualizados. Dessa forma, a prestação de serviços de soluções geoespaciais é de extrema importância para atender as demandas de planejamento espacial e promover o desenvolvimento sustentável do território, visando sempre o interesse público.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Comissão de Contratação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, consoante AUTORIZAÇÃO da Sra. **CARLLA MARIANASANTOS DE LIMA**, Ordenadora de Despesas, abrir o presente processo administrativo. Considerando que;

Considerando que, a contratação do serviço de desenvolvimento de soluções geoespaciais para atender demandas de inteligência territorial voltadas a projetos de planejamento espacial justifica-se tecnicamente pela complexidade e singularidade das necessidades do município. O projeto requer expertise altamente especializada em geoprocessamento, modelagem espacial e análise de dados geográficos, utilizando tecnologias avançadas como Sistemas de Informação Geográfica (GIS). Essas soluções precisam ser customizadas para o contexto territorial específico do município, integrando dados multiescalares e multidimensionais provenientes de diversas fontes, como imagens de satélite, registros urbanos e ambientais, o que não é viável com softwares comerciais genéricos. Além disso, a escolha por inexigibilidade de licitação está amparada pelo art. 74, III, da Lei n. 14.133/21, devido à inviabilidade de competição, já que os serviços demandam metodologias exclusivas e adaptadas às necessidades estratégicas locais.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



A notória especialização do prestador de serviços é evidenciada pela experiência e estudos comprovados na temática de inteligência territorial e planejamento espacial, pela qualificação técnica avançada e pelo reconhecimento no mercado pela competência técnica e inovação em soluções geoespaciais. A inviabilidade de competição ocorre pela impossibilidade de selecionar objetivamente em razão do serviço ser eminentemente técnico, o fornecedor foi selecionado pela sua expertise necessária para atender às especificidades do projeto, incluindo a integração com bancos de dados municipais já existentes.

Economicamente, a contratação direta é justificada pela eficiência de custos proporcionada pela personalização das soluções geoespaciais, que minimiza despesas futuras com adaptações e manutenções de sistemas genéricos. Além disso, a inteligência territorial proporcionada pelo serviço contratado permitirá uma gestão pública mais eficiente, otimizando a alocação de recursos urbanos e ambientais, o que resultará em impacto positivo no desenvolvimento sustentável e na qualidade de vida da população. Portanto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a modalidade mais adequada para garantir eficiência técnica, econômica e legal na implementação das soluções geoespaciais necessárias ao planejamento espacial do município.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a **documentação** referente a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA**, com base no ART. 62, INCISOS I, III e IV, além de apresentar o preço, em conformidade com o praticado em outros serviços similares, conforme o que consta no item "ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo, portanto levando-se em consideração a qualificação da empresa supramencionada e o preço, nos permite afirmar que diante de todo o exposto a razão da escolha caracteriza a proposta como vantajosa à Administração Pública local.

**CONTRATADO:** SL SOLUÇÕES GEOESPACIAIS E ENGENHARIA, CNPJ 52.573.299/0001-77, com sede na 11 R CARMITO GUEDES Nº80, SILAS FREITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, com valor Global de até R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ficando um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com a proposta da contratada, conforme Termo de Referência.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Sra. Maria Graziela Matos Santos, Decreto nº027/2025, chefe do Setor de Compras e Suprimentos de Mãe do Rio Pará, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SL SOLUÇÕES GEOESPACIAIS E ENGENHARIA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada estar abaixo do valor de referência, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 28 de Fevereiro de 2025

  
JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO  
Comissão de Contratação  
Presidente